



APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 02 / 05 / 2010
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09 / 06 / 2010
[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 30, DE 21 DE MAIO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.886.286/0001-42, com sede na Avenida Padre Brom, n.º 263, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para o fim de apoio financeiro na realização da festividade “13ª Festa Arraial dos Amigos”.

§1º. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da Entidade beneficiada.

§2º. A Entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2010, suplementada se necessário até o valor concedido, a especificar: Órgão: 01 Poder Executivo; Unidade: 0161 Secretaria de Ação e Promoção Social; Função: 08 Assistência Social; Subfunção: 244 Assistência Comunitária; Programa: 0509 Promoção e Desenvolvimento Humano; Projeto: 2053 Subvenção a Entidade Arraial dos Amigos e Outras Entidades; Elemento de Despesa: 20100226.335041 Contribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 21 de maio de 2010.

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
PROCOLO N.º: 025287
Fls.: 47 v Livro: 001
Data 21/05/10 Hora: 9:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF n.º. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO/MENSAGEM N.º 031, DE 17 DE MAIO DE 2010



Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a pessoa que especifica, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

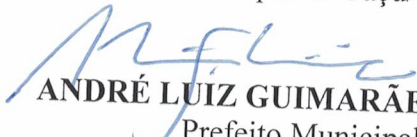
Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dar outras providências.

É fato a existência de festividade realizada pela Associação Arraial dos Amigos em todo final do mês de maio de cada ano. Tal festividade já se tornou tradicional em nosso Município, tanto que já estamos na 13ª Festa realizada por tal Associação. Não é preciso salientar as dificuldades para a realização de tal evento, tampouco a importância que tal evento tem para toda a sociedade caçuense, especialmente, dos tantos daqueles munícipes que necessitam da Associação para realizarem o tratamento de saúde para a cura do Câncer. Esse auxílio não é só um compromisso do Prefeito, como também o compromisso destes n. Edis, através do Presidente da Câmara Municipal, que em ato digno, promoveu a devolução de parte do duodécimo desta Casa aos cofres municipais. Assim, para cumprir com o desejo desta Casa, do Poder Executivo e de toda comunidade caçuense, é que enviamos o presente projeto para que seja apreciado e aprovado por estes d. Vereadores.

Em razão da urgência na concessão do auxílio, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica do Município, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, se necessário.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 17 de maio de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vany Nunes de Freitas Junior

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.886.286/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/06/2000	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ARRAIAL DOS AMIGOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PADRE BROM		NÚMERO 263	COMPLEMENTO
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 18/05/2010 às 08:54:06 (data e hora de Brasília).			

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 30/2010, de 21/05/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada qual seja R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel. Pela característica do bem é absolutamente desnecessária a avaliação. Entendemos que a matéria atende às normas legais e constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento à entidade beneficente (Arrial dos Amigos) existente nesta Cidade. Cumpre-nos observar que deverá a beneficiária prestar contas em prazo especificado no artigo 1º, § 2º, da matéria junto ao Município de Caçu. A redação gramatical usada é satisfatória. O Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, às necessidades das entidades beneficentes deste Município. Necessário salientar que o valor a ser doado à entidade beneficente (Arrial dos Amigos) foi devolvido pela Câmara Municipal de Caçu aos cofres do Município mediante o compromisso moral do Sr. Prefeito Municipal de destinar a integralidade do valor a donatária.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2010.

[Signature]
[Signature]
Vereadora **Markely dos Santos Guimarães Morais**
- Relatora - [Signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 30/2010, de 21/05/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências. A presente doação, denominada de "auxílio financeiro" está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e da aplicação pela beneficiária, qual seja o apoio financeiro para a realização da 13ª Festa Arraial dos Amigos. Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64. Presente na matéria a obrigação de prestação de contas no prazo de 30 dias. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da associação beneficiária que é publicamente reconhecida de utilidade pública e com objetivos filantrópicos. Registra-se que o valor a ser transferido à donatária foi repassado pela Câmara Municipal de Caçu aos cofres do Município mediante compromisso de destinação específica a Associação Arraial dos Amigos.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2010.

Vereador **Agnaldo Teodoro da Silva**
- Relator -